



Tomada de Preços nº 2021121401-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021121401-TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de dezembro de 2021 às 08:00hs** na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:30hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Jaguaribara – CE, **14 de dezembro de 2021. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL**

DECRETO Nº 511/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Administração Pública Municipal, do Programa Municipal Melhor em Casa - PMMC”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos nos incisos VI, IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

CONSIDERANDO a demanda por melhorias na qualidade da atenção e do cuidado integral à saúde;

CONSIDERANDO o envelhecimento da população associada à transição epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de estratégias, mecanismos e práticas inovadoras de cuidado em saúde com ênfase ao surgimento de formas de cuidar próximas do domicílio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 825 de 25/04/2016 do Ministério da Saúde que redefine a Atenção Domiciliar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde que Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC.

Art. 2º - O Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC será formado por uma equipe multiprofissional para atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde composta por:

- I. Um (01) Enfermeiro com carga horária mínima de 40h semanais;
- II. Um (01) Fisioterapeuta com carga horária mínima de 40h semanais;
- III. Um (01) Nutricionista carga horária mínima de 30h semanais;
- IV. Um (01) Psicólogo carga horária mínima de 30h semanais;
- V. Um (01) Odontólogo carga horária mínima de 40h semanais;
- VI. Um (01) Técnico em Enfermagem carga horária mínima de 40h semanais.

Art. 3º - O Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC terá duração de 03 (três) anos.

Art. 4º - O preenchimento de vagas para as áreas de atuação citadas no Art. 2º se dará exclusivamente por Processo de Seleção Pública Simplificada, para contratação por tempo determinado.

I. Os profissionais selecionados serão cadastrados no CNES junto as Equipes da Estratégia de Saúde da Família;

II. Os atendimentos serão registrados junto ao Sistema E-SUS para oficializar os serviços e ações realizadas.

Art. 5º - O Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC terá as seguintes diretrizes:

I. Ser estruturado na perspectiva das redes de atenção à saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;

II. Articular com os outros níveis da atenção à saúde, com serviços de retaguarda e incorporado ao sistema de regulação;

III. Ser estruturado de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

IV. Estar inserido nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;

V. Adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e

VI. Estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º - Os pacientes que se beneficiarão Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC deverão ser identificados, a partir de protocolos específicos pactuados localmente, por diferentes equipes em diferentes estabelecimentos de saúde.

Art. 7º - O Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC deverá obedecer um fluxo de pacientes da seguinte forma:

I. Encaminhamento da Unidade Básica de Saúde ou da Unidade Hospitalar, apresentando a seguinte documentação: Guia de Referência, Cartão Nacional do SUS, Registro de Identidade e Comprovante de Endereço.

Art. 8º - Os critérios para inclusão de pacientes no Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC serão:

I. Apresentar problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde;

II. Necessitar de cuidados de menor complexidade, incluídos os de recuperação nutricional, e de menor frequência, dentro da capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

III. - Demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros;

IV. Dependência de monitoramento frequente de sinais vitais;

V. Necessidade frequente de exames de laboratório de menor complexidade;

VI. Adaptação do paciente e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia.

Art. 9º – Não se inclui no Programa Municipal Melhor em Casa:

I. Usuários com necessidade de monitorização contínua;



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Edição N.º 0819

II. Usuários com necessidade de assistência contínua de enfermagem;

III. Usuários com necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;

IV. Usuários com necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência;

V. Usuários com necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva contínua.

Art. 10 - O Programa Municipal Melhor em Casa – PMMC ocorrerá dentro da Dotação Orçamentária: 10 301 0009 2.031 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde;

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaribara-CE, 02 de Dezembro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2021

O (A) Secretário(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para deslocamento a **Fortaleza no(s) dia(s) 15/12/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para entregar documentação do Curso Auxiliar Administrativo – Linha de Ação Jovem Bolsista – Projeto Primeiro Passo na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total-R\$
Kercia Diógenes Freire Almeida	Secretária Executiva dos Conselhos	01	80,00 R\$	80,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de dezembro de 2021.

Flavia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, **para viagem a Fortaleza no(s) dia(s) 15/12/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para receber os vancouver dos vale gás na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total-R\$
Flavia Almeida de Lima Maia	Secretaria de Assistência Social	01	150,00 R\$	150,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 08 de dezembro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2021

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Fortaleza no(s) dia(s) 15/12/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria, para tratar de assuntos junto a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos -SPS localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário - R\$	Total-R\$
Samilton Pinheiro de Freitas	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de dezembro de 2021.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência